

PORTARIA N. 340/68

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que consta do processo n. 2082/68, da Diretoria do Expediente do Governo, resolve colocar à disposição da Campanha de Erradicação de Malária, com os vencimentos e vantagens do cargo, o médico MD2, Dr. JOÃO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA, do extinto Departamento de Saúde do Estado à disposição da FUSMAT.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 09 de outubro de 1968.

as) PEDRO PEDROSSIAN
Governador do Estado

PORTARIA N. 341/68

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, resolve colocar à disposição da Recebedoria de Rendas de Campo Grande, o Coletor Estadual ARQUIMÉDES D'ELIA, do município de Rochedo.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 09 de outubro de 1968.

as) PEDRO PEDROSSIAN
Governador do Estado

Secretaria de Saúde

PORTARIAS

DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1968.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

N. 154/68 — RESOLVE conceder a BENEDITA ROSÁRIO MATOS DOS SANTOS, Visitadora Classe 'N' do extinto Departamento de Saúde lotada e servindo na Fundação de Saúde de Mato Grosso — (FUSMAT), 2 (dois) meses de licença especial de acordo com o artigo 120 da lei 1.638 de 28/10/61.

N. 155/68 — RESOLVE conceder a MARIA AFONSSINA DOS REIS, Enfermeira Monitora Padrão Z, do extinto Departamento de Saúde, lotada na FUSMAT, servindo na Escola de Auxiliares de Enfermagem 'Dr. Mário Correa da Costa', 2 (dois) meses de licença especial de acordo com o artigo 120 da Lei 1.638, de 28/10/61.

N. 156/68 — RESOLVE conceder a TEREZINHA PAES DE BARROS, professor primário, símbolo PP1, do Quadro Suplementar, servindo na Unidade Sanitária desta Capital, 15 (quinze) dias de licença de acordo com o artigo 101 da lei 1638 de 28/10/61.

N. 157/68 — RESOLVE conceder a NEUSA SEVERINA DE MIRANDA Atendente Classe J, do extinto Departamento de Saúde, lotada na FUSMAT, servindo na Unidade Sanitária de Cuiabá, (2) dois meses de licença, de acordo com o artigo 120 da Lei 1638 de 28 de outubro de 1961.

N. 158/68 — RESOLVE conceder a NERLY FERREIRA DO NASCIMENTO, Visitadora Classe N, do extinto Departamento de Saúde, lotada na FUSMAT, servindo na Unidade Sanitária de Jaciara, (60) sessenta dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 101 da lei n. 1.638, de 28.10.61.

N. 159/68 — RESOLVE conceder a ELISA DE JESUS RODRIGUES, Contínuo Referência VI, do extinto Departamento de Saúde, lotada e servindo na Fundação de Saúde de Mato Grosso (FUSMAT), 2 (dois) meses de licença especial, de acordo com o artigo 120 da lei 1638 de 28.10.61.

Cumpra-se.

CLOVIS PITALUGA DE MOURA
Secretário de Saúde

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembléia Legislativa:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 20/63

Concede ao Deputado THOMAZ DE AQUINO, licença de 30 (trinta) dias, para tratamento de saúde

Artigo 1º — Fica concedida ao Deputado THOMAZ DE AQUINO licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 30 de agosto p. findo, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1963.

EMANUEL PINHEIRO

Presidente

CLEOMENES NUNES

1º Secretário

IVO CERSOSIMO

2º Secretário

AGROPECUÁRIA CHAPADA DOS GUIMARAES S.A.

FAZENDA "AGRO-CHAPADA"

(Cadastro G.C. — (M.F.) Nº 03-472.750,

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 de Outubro, às 16 horas, à Rua Barão de Telgaço, 419 em CUIABÁ — Est. Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: —

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
b) Criação e eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Cuiabá, 4 de Outubro de 1968.

Agropecuária Chapada dos Guimarães S. A.

Dr. JOSÉ CASTILHO CABRAL

Diretor — Presidente.

(C. 1547 — 11.10.68 — 14,00)